



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIENTÍFICA  
GABINETE DO PERITO-GERAL

OFÍCIO Nº 3/2026/PCI/GABPG/COCP

Florianópolis, data da assinatura digital.

SGP-e SCC 5103/2026

Senhor Perito-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao Pedido de Informação nº 0045/2026, subscrito pelo Deputado Estadual Sr. Fabiano da Luz, prestar os esclarecimentos necessários.

**1** - Quais providências foram adotadas pela Polícia Científica e pela banca organizadora do concurso da PCISC, Edital 001/2025, para apurar denúncias, questionamentos ou manifestações relacionadas à elaboração, aplicação e correção das provas do referido certame, especialmente aquelas divulgadas em veículos especializados na área de concursos públicos?

A Fepese, banca organizadora do concurso público da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, apurou todas as denúncias, questionamentos e manifestações relacionadas à elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, prestando os esclarecimentos e informações para os solicitantes.

Em particular, cumpre destacar que a 12ª Promotoria de Justiça da Capital está investigando todas as insurgências relacionadas ao concurso público em processos administrativos (Notícias de Fato), em que estão sendo prestados os esclarecimentos solicitados.

**2** - Houve registro formal de impugnações, recursos administrativos ou denúncias? Em caso afirmativo, informar o número total de recursos ou denúncias apresentadas; o objeto das principais reclamações ou questionamentos apresentados pelos candidatos; e as decisões administrativas adotadas pela banca organizadora e pela Polícia Científica em cada caso.

Sim. Os questionamentos relacionados ao concurso foram formalizados por meio dos recursos interpostos na forma prevista no item 19 do edital, pelos canais de denúncia da FEPESE e da Polícia Científica, por e-mails encaminhados às instituições e, ainda, por Notícias de Fato instauradas no Ministério Público de Santa Catarina.

No que se refere às impugnações ao edital, foram registradas 163 (cento e sessenta e três) manifestações, das quais 149 (cento e quarenta e nove) foram indeferidas e 14 (catorze) deferidas. As impugnações acolhidas resultaram em ajustes pontuais no texto editalício, após análise técnica e administrativa dos pontos suscitados, com o objetivo de esclarecer disposições e aperfeiçoar a redação das regras aplicáveis ao certame, sem prejuízo da estrutura geral originalmente estabelecida. Esse procedimento observou a sistemática prevista no edital, com apreciação formal das insurgências e divulgação dos respectivos resultados pelos canais oficiais.

Ao Senhor  
**DOUGLAS DE OLIVEIRA BALEN**  
Perito-Geral da Polícia Científica, em exercício  
Polícia Científica do Estado de Santa Catarina  
Florianópolis – SC

**Polícia Científica de Santa Catarina – PCISC**

Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco C, 3º Andar – CEP: 88.085-000 - Capoeiras – Florianópolis/SC.  
Telefone: (48) 3665-8500 – E-mail: peritogeral@policiacientifica.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIENTÍFICA  
GABINETE DO PERITO-GERAL

No que se refere ao volume de participação, o concurso contou com 16.242 candidatos homologados. Em relação aos recursos interpostos contra o gabarito provisório, foram apresentados 5.114 recursos, todos examinados pela banca responsável pela elaboração e correção das questões. Desse total, 4.377 recursos foram indeferidos ou considerados improcedentes, por não se verificar fundamento capaz de modificar a resposta originalmente indicada. Por outro lado, 740 recursos foram deferidos ou considerados procedentes, o que, conforme a situação concreta de cada questão, resultou em esclarecimentos, alteração de gabarito ou anulação de item. Ao final, essas análises culminaram em 26 (vinte e seis) questões anuladas e 6 (seis) alterações de gabarito, em um universo de 560 (quinhentos e sessenta) questões, demonstrando que as revisões ocorridas foram pontuais e tratadas no âmbito do procedimento recursal regularmente previsto. Adicionalmente, foram recebidas 3 (três) manifestações por meio do canal de denúncias da Fepese e 35 (trinta e cinco) pelo canal de denúncias da Polícia Científica, dentre reclamações, sugestões e solicitações via Lei de Acesso à Informação, bem como duas Notícias de Fato encaminhadas pelo Ministério Público de Santa Catarina.

No mais, são aventados rumores e informações imprecisas com o objetivo de macular o concurso público, dentre elas citam-se: **(i)** uso de óculos inteligente por candidato (ocorrência de um caso isolado, no qual o candidato foi imediatamente desclassificado, sem prejuízo das demais apurações envolvidas); **(ii)** falta de sacos plásticos para os candidatos colocarem seus pertences quando da realização da prova objetiva; **(iii)** candidatos utilizando celular e relógio digital (smartwatch) na prova objetiva; **(iv)** ausência da coleta da digital dos candidatos na prova objetiva; **(v)** não exigir dos candidatos a transcrição de frase no cartão-resposta; **(vi)** questões da provas objetivas com baixa qualidade técnica **(vii)** cobrança de matéria não prevista no edital; **(viii)** cartões-resposta disponibilizados de forma antecipada; **(ix)** cadernos de prova sem estar em malote lacrado; **(x)** cartão-resposta preenchido manualmente; **(xi)** ausência de fiscalização de sala; **(xii)** calor excessivo no local de aplicação da prova objetiva; **(xiii)** falha no uso de detectores de metais; **(xiv)** equívoco na pontuação dos candidatos com residência médica; **(xv)** provas idênticas para os cargos de Perito Médico-Legista e Perito Médico-Legista (Psiquiatria); **(xvi)** ingresso de candidato após o horário de fechamento dos portões; **(xvii)** procedimento de recolhimento de materiais de candidatos de forma distinta entre locais de aplicação da prova; **(xviii)** troca de assento por candidatos; **(xix)** questão com 6 alternativas, enquanto o edital indicava apenas 5 alternativas (questão da prova de Odontologia, posteriormente anulada para garantir a isonomia do certame, conforme previsto em edital); **(xx)** candidato portando alimento e água com rótulo; e **(xxi)** equívoco na convocação dos candidatos para a etapa do teste físico (situação objeto da Notificação nº 292/2026/12PJ/CAP, sendo prontamente esclarecida).

No âmbito das decisões administrativas, a banca organizadora procedeu à análise individualizada de todos os recursos e manifestações recebidas, com observância das disposições editalícias, dos critérios técnicos aplicáveis e da necessária motivação dos atos. As denúncias e comunicações foram devidamente apuradas, com a adoção das providências cabíveis sempre que identificada pertinência, inclusive com a revisão de pontos específicos quando a análise técnica assim recomendou. A Polícia Científica, por sua vez, acompanhou as análises realizadas, manifestando-se nos casos que demandaram avaliação institucional e deliberando de forma conjunta quanto às medidas adotadas, em consonância com a legislação vigente, com o edital do certame e com os princípios da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica.

**3 - De que forma a Polícia Científica do Estado de Santa Catarina vem fiscalizando e acompanhando a atuação da banca organizadora responsável pelo concurso público, especialmente no que se refere à garantia da lisura, transparência e legalidade nas etapas de elaboração, aplicação e correção das provas?**

**Polícia Científica de Santa Catarina – PCISC**

Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco C, 3º Andar – CEP: 88.085-000 - Capoeiras – Florianópolis/SC.  
Telefone: (48) 3665-8500 – E-mail: peritogeral@policiacientifica.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIENTÍFICA  
GABINETE DO PERITO-GERAL

A Polícia Científica do Estado de Santa Catarina vem atuando em estrita conformidade com a legislação aplicável, fiscalizando a atuação da banca organizadora de acordo com os termos previstos no Contrato nº 647/2025/PCI, objeto dos autos SGPe PCI 13907/2025, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual n.º 441/2024 do Estado de Santa Catarina.

A Comissão de Concurso Público Polícia Científica está realizando reuniões frequentes com a banca examinadora, analisando as informações e esclarecimentos prestados para cada um dos fatos e denúncias relacionados ao concurso público.

Até o momento, não foi identificada nenhuma situação que coloque em risco a lisura, a transparência e a legalidade do concurso público.

**4 - Existe procedimento administrativo instaurado ou em análise com o objetivo de apurar eventuais irregularidades relacionadas ao concurso público regido pelo Edital nº 001/2025? Em caso afirmativo, informar o número do processo administrativo correspondente, o órgão responsável pela apuração e o estágio atual do procedimento.**

Sim. Em decorrência da não coleta da impressão digital dos candidatos, a Polícia Científica instaurou processo administrativo para aplicar penalidade financeira. Contudo, cumpre destacar que a identificação dos candidatos ficou garantida através da comparação com documento oficial com foto, procedimento padrão e utilizado de forma exclusiva para identificação de candidatos em diversos concursos, de forma a não gerar prejuízo na lisura do certame. Vide autos do SGPe PCI 13907/2025.

**5 - Quanto à previsão de cláusula de barreira no Edital nº 001/2025, que limita o número de candidatos classificados para as etapas subsequentes do certame, quais critérios técnicos, administrativos e jurídicos foram utilizados para a definição dessa limitação?**

Primeiramente, cabe ressaltar que a Polícia Científica do Estado de Santa Catarina se sujeita ao Decreto Estadual nº 1.570, de 18 de novembro de 2021, que estabeleceu restrições para a formação de cadastro de reserva em concursos públicos estaduais, assim, a “cláusula de barreira” se faz necessária para restringir o número de candidatos necessário ao prosseguimento do certame garantindo quantitativo suficiente para nomeação dentro do número de vagas e de excedentes ao longo da validade do concurso.

No último concurso realizado para a carreira, foram convocados candidatos em número igual a 6 (seis) vezes o número de vagas para o Exame de Avaliação Psicológica Vocacionada, etapa esta que sucederá a Prova de Capacidade Física conforme Edital nº 001/2025. À época, não havia previsão legal da prova de capacidade física para a carreira de Perito Oficial. Contudo, com as alterações promovidas na Lei nº 15.156, de 2010, pela Lei nº 19.602, de 2025, o teste voltou a ser obrigatório para todos os cargos do Quadro de Pessoal da PCISC. Assim, entendeu-se quando da formulação do Termo de Referência que o novo múltiplo seria adequado para garantia de candidatos aprovados suficientes para atendimento às necessidades do órgão. É importante ressaltar que a flexibilização de tal restrição não implicaria possibilidade de nomeação futura dos candidatos fora da margem estabelecida, já que além da restrição imposta pelo decreto estadual, o quadro de vagas do cargo de Perito Oficial Criminal é limitado, portanto, o número de vagas estabelecido por área do cargo já foi definido tendo em vista o quantitativo de vagas disponível e levando-se em conta a possibilidade de nomeação restrita de excedentes, caso exista possibilidade durante o período de validade do concurso.

**6 - A Polícia Científica ou a banca organizadora do referido concurso realizou estudos prévios, análises técnicas ou avaliações de impacto que justificassem a adoção da cláusula de**

**Polícia Científica de Santa Catarina – PCISC**

Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco C, 3º Andar – CEP: 88.085-000 - Capoeiras – Florianópolis/SC.  
Telefone: (48) 3665-8500 – E-mail: peritogeral@policiacientifica.sc.gov.br



barreira nos termos previstos no edital, especialmente considerando a possibilidade de exclusão de candidatos com elevada qualificação acadêmica e profissional em razão de diferenças mínimas de pontuação? Em caso afirmativo, solicita-se o encaminhamento de cópia desses estudos, relatórios ou documentos técnicos;

Conforme mencionado anteriormente, a definição da “cláusula de barreira” para convocação à prova de capacidade física foi baseada na experiência prévia com concursos para o cargo de Perito Oficial Criminal e na legislação aplicável ao tema. Tomemos como exemplo o caso da área “Ambiental”, para a qual estão sendo previstas 6 (seis) vagas imediatas e foram convocados 60 (sessenta) candidatos ao TAF. Em estudos baseados em diferentes certames com aplicação de prova de capacidade física de rigor similar, os índices de reprovação não passam de 20%. Assim, caso reprovem 12 (doze) candidatos no TAF, ainda sobrarão **48 candidatos para um total de apenas 6 (seis) vagas imediatas**. No último certame realizado pela PCISC para a carreira, homologado em 04 de maio de 2018, ao final da validade do concurso (que chegou a ser prorrogado para além de quatro anos, devido à pandemia de COVID-19, tendo sido realizadas convocações de excedentes até o ano de 2024), foram convocados 15 (quinze) aprovados para área ambiental. Ou seja, a margem de segurança da cláusula de barreira aplicada já garante quantitativo suficiente para a nomeação de candidatos excedentes em todas as áreas do cargo.

**7 - Há avaliação por parte da Polícia Científica acerca de eventuais distorções decorrentes da aplicação da cláusula de barreira, especialmente em situações nas quais candidatos com pontuações praticamente equivalentes acabam sendo eliminados do certame por diferenças ínfimas de nota?**

Além da previsão de critérios objetivos de desempate, há de se notar que amplitude existente nas notas dos primeiros colocados de cada área e o último candidato convocado ao TAF já é bastante considerável, não existindo na prática “diferenças ínfimas de nota”. Novamente, tomando como exemplo a área “Ambiental”, que foi objeto de uma solicitação específica de uma “representante da comissão de aprovados” do concurso, tal amplitude é de 0,9 (nove décimos), o que equivale, por exemplo, a **9 (nove) questões** de conhecimentos gerais, de um total de **80 (oitenta) questões**. Trata-se de um concurso com elevados índices de candidato/vaga em cada área do conhecimento, tendo um total de 16.242 candidatos homologados, portanto, pequenas diferenças importam para a classificação final.

**8 - Na seleção dos candidatos mais qualificados para o exercício da função pericial, há estudo, análise ou possibilidade de revisão dos critérios de limitação de candidatos classificados para as fases subsequentes do concurso, de modo a evitar a eliminação de candidatos altamente qualificados por diferenças mínimas de pontuação?**

Baseando-se na Lei 15.156, de 11 de maio de 2010, a habilitação dos candidatos aos cargos das carreiras do Quadro de Pessoal da PCISC será verificada em concurso público de provimento efetivo, obedecidas as especificações contidas no edital, por meio das seguintes fases:

- I - prova escrita objetiva e/ou dissertativa;
- II - avaliação de títulos específica para o cargo à qual concorre o candidato;
- III - avaliação da aptidão psicológica vocacionada;
- V - prova de capacidade física;
- V - exame toxicológico; e
- VI - investigação social.

Com base nessas etapas, os candidatos com a melhor classificação serão considerados os mais qualificados para o exercício da função pericial no respectivo processo, não sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIENTÍFICA  
GABINETE DO PERITO-GERAL

possível, à luz do princípio da legalidade, avaliar de qualquer outra forma os candidatos aprovados no concurso público.

**9** - Quais medidas estão sendo adotadas pela PCISC para assegurar a transparência e a isonomia entre os candidatos, bem como a confiança pública no processo seletivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes e o estrito cumprimento das normas previstas no edital do certame?

Para assegurar a transparência e a isonomia entre os candidatos, bem como a confiança pública no processo seletivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes e o estrito cumprimento das normas previstas no edital do certame, a Comissão do Concurso Público da Polícia Científica está acompanhando todos os atos e encaminhamentos do concurso público, inclusive das denúncias apresentadas.

Por fim, asseguramos que a Polícia Científica, por meio de sua Comissão Organizadora do Concurso Público, está tomando todas as medidas previstas na legislação aplicável, acompanhando a condução de todas as etapas do certame. Assim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Integrantes da Comissão Organizadora do Concurso Público:

Luan Alves Lopes Carneiro  
Perito Oficial Criminal  
(Assinado digitalmente)

Lilian Brillinger Novello  
Perita Oficial Criminal  
(Assinado digitalmente)

Lucas Vincent Lopes de Barros  
Perito Oficial Criminal  
(Assinado digitalmente)

Suellen Pericolo  
Perita Oficial Criminal  
(Assinado digitalmente)

Julio Freiburger Fernandes  
Perito Oficial Criminal  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público  
(Assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0TV2ZW99**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCAS VINCENT LOPES DE BARROS** (CPF: 080.XXX.139-XX) em 25/03/2026 às 19:10:33  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/11/2019 - 16:47:27 e válido até 29/11/2119 - 16:47:27.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUAN ALVES LOPES CARNEIRO** (CPF: 078.XXX.606-XX) em 26/03/2026 às 12:46:55  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:33:34 e válido até 13/07/2118 - 14:33:34.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SUELLEN PERICOLO** (CPF: 046.XXX.469-XX) em 26/03/2026 às 16:05:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:10:12 e válido até 13/07/2118 - 15:10:12.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LILIAN BRILLINGER NOVELLO** (CPF: 025.XXX.259-XX) em 26/03/2026 às 17:10:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:51 e válido até 13/07/2118 - 14:32:51.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JULIO FREIBERGER FERNANDES** (CPF: 034.XXX.049-XX) em 27/03/2026 às 12:29:56  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2019 - 17:48:16 e válido até 12/03/2119 - 17:48:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MTAzXzUxMDVfMjAyNI8wVFYyWlc5OQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005103/2026** e o código **0TV2ZW99** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Referência: SCC 5103/2026  
**Ofício nº 265/2026/SSP/EXP**

Florianópolis, 27 de março de 2026.

Senhora Gerente,

Em atenção ao **Ofício nº 0347/SCC-DIAL-GEAPI**, que encaminha cópia do Pedido de Informação nº 0045/2026, subscrito pelo Deputado Fabiano da Luz, por meio do qual solicita informações acerca do concurso público da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/296/2026, da ALESC, restituímos o presente processo com a manifestação daquela Instituição, elaborada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, por meio do **OFÍCIO Nº 3/2026/PCI/GABPG/COCP** (fls. 10/14).

Atenciosamente,

**Flávio Rogério Pereira Graff**  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
(Assinado Digitalmente)

À Senhora  
**NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis - SC

mcm P- 13



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **B8R7ZG91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF** (CPF: 600.XXX.739-XX) em 27/03/2026 às 15:05:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 11:36:11 e válido até 08/02/2119 - 11:36:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MTAzXzUxMDVfMjAyNI9COFI3Wkc5MQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005103/2026** e o código **B8R7ZG91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0409/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 27 de março de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0045/2026, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, encaminho o Ofício nº 265/2026/SSP/EXP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que remete documento contendo informações a respeito do concurso público da Polícia Científica de Santa Catarina.

Respeitosamente,

**Henrique de Freitas Junqueira**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato nº 413/2026 - DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **07SL522U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA** (CPF: 002.XXX.090-XX) em 31/03/2026 às 16:35:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MTAzXzUxMDVfMjAyNi9PN1NMNTIyVQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005103/2026** e o código **07SL522U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.